PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.963 DE 14 DE OUTUBRO DE 1985.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

CELSO ARANTES BRITO, Prefeito do Município de Frutal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr$1.200.000.000 (Hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

ÓRGÃO 2 - EXECUTIVO

UNIDADE: 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências			
Código : 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ...	Cr$	80.000.000
UNIDADE: 2.7 - Divisão de Fazenda			
Código : 3.2.6.1 - Juros da dívida contratada ...	Cr$	200.000.000
UNIDADE: 2.8 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos			
Código : 3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	120.000.000
4.1.1.0 - Obras e Instalações			
11 - Asfalto	Cr$	700.000.000
UNIDADE: 2.9 - Setor de Estradas Municipais			
Código : 3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	100.000.000
TOTAL:	Cr$	1.200.000.000

Art. 2º - As despesas referidas no artigo anterior serão cobertas com os recursos provenientes de excesso de arrecadação que se verificarem no corrente exercício, em igual valor do crédito suplementar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 14 de outubro de 1985.

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =